TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip Diretoria de Material e Patrimônio – Dipat

Serviço de Gestão Patrimonial – SGP

TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:**

Aquisição de 4.000 mídias de DVD-R (gravável) conforme especificações do item E.

**A**

**Justificativa:**

Atender as solicitações das unidades do TCU em Brasília/DF que utilizam o material objeto deste procedimento para desenvolvimento das suas atividades.

**B**

**Prazo de entrega:**

Até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho expedida pela CONTRATANTE.

**C**

Sul – Quadra 4 – Lote 1 – Anexo II – Sala S-25 (subsolo) – CEP 70042-900 – Brasília–DF; Horário: 09h às 17h em dias úteis. Telefone: (61) 3527-5150; e-mail: patrimonio@tcu.gov.br;

1. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do Tribunal de Contas da União, CNPJ 00.414.607/0001-18;
2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TCU as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

Depósito do Serviço de Gestão Patrimonial – SGP - Setor de Administração Federal

1.

**Local de entrega:**

**D**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **E** | **Orçamento estimado:** R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), conforme descrito  abaixo: | | | | |
| **Item** | **Especificações** | **Unid. de Fornecimento** | **Qtd.** | **Valor estimado** | |
| **Unitário** | **Total** |
| 1 | Mídia de DVD-R (gravável), novo, capacidade de armazenamento de 4.7GB / 120 min, velocidade de gravação 8X ou superior, embalado individualmente em  envelope original do fabricante e lacrado. | Unidades | 4.000 | R$ 1,64 | R$ 6.540,00 |

**Exclusividade para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:**

Tendo em vista a escassez do material objeto desta compra no mercado, opta-se por não destinar exclusividade à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**F**

- Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do

1)

**Recebimento do Objeto:**

1. Os bens serão recebidos:

**G**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio – Selip Diretoria de Material e Patrimônio – Dipat

Serviço de Gestão Patrimonial – SGP

material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

2) - Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório;

1. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
2. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas na Lei n.º 8.078/90.

**Liquidação e pagamento:**

1. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.
2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária via SIAFI, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

**H**

**Sanções:**

1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos nos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993;
2. Pelo atraso injustificado na entrega do produto, a licitante vencedora fica sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da compra por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento). Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá considerar inexecução total do contrato;
3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da compra.

**I**

**Fiscalização/Atestação:** Serviço de Gestão Patrimonial – SGP.

**J**